

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1-120/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA**

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Silvio Manfroi, Centro, torna para conhecimento dos interessados, que a partir das **13h30min do dia 14 de setembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanense/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, relativas ao Pregão Presencial do tipo, **MENOR PREÇO**, objetivando a **Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada**, processando-se essa Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.**

**1. DO OBJETO:**

1.1 **Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada**, pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário sob gestão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA - Contrato de Repasse n.º 835643/2016/MAPA/CAIXA – Proposta SICONV n.º 11087/2016 - Operação n.º 1034218-85, de acordo com as especificações a seguir:

1.2 **01 (uma) colhedora de forragens (ensiladeira) nova com capacidade de corte de no mínimo 20 toneladas por hora, com 12 (doze) facas, e no mínimo 45cm de espaçamento entre linhas, com duas linhas de corte para culturas de verão, e plataforma para coleta de culturas de inverno com 1,10mt (aveia, avevem e gramíneas em geral), com 05 (cinco) dedos retrateis, com acionamento da barra de corte do caracol, equipada com acoplamento para montagem na colhedora de forragens (ensiladeira), fabricação nacional, com valor orçado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

1.3 **06 (seis) carretas agrícolas metálicas novas basculantes com rodado tandem com dois eixos e pneus novos, com capacidade mínima de 5 (cinco) toneladas para o transporte de silagens, de fabricação nacional, com valor orçado em R\$ 11.333,33 (onze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada uma, totalizando um valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).**

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	<p>a) 01 (uma) colhedora de forragens (ensiladeira) nova com capacidade de corte de no mínimo 20 toneladas por hora, com 12 (doze) facas, e no mínimo 45cm de espaçamento entre linhas, com duas linhas de corte para culturas de verão.</p> <p>b) plataforma para coleta de culturas de inverno com 1,10mt (aveia, azevem e gramíneas em geral), com 05 (cinco) dedos retrateis, com acionamento da barra de corte do caracol, equipada com acoplamento para montagem na colhedora de forragens (ensiladeira), fabricação nacional.</p>	01 unidade	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
02	06 (seis) carretas agrícolas metálicas novas basculantes	06 unidades	R\$ 11.333,33 (onze mil	R\$ 68.000,00 (sessenta e

<p>com rodado tandem com dois eixos e pneus novos, com capacidade mínima de 5 (cinco) toneladas para o transporte de silagens. Fabricação Nacional.</p>		<p>trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)</p>	<p>oito mil reais)</p>
---	--	--	------------------------

Observações:

- **A garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, sendo que a primeira revisão dos equipamentos deverá ser gratuita, dentro do prazo de 03 (três) meses.
- Os equipamentos deverão ser entregues transferidos ao Município de Mato Castelhanos, com toda a documentação em dia e livre de desembaraços.
- **Declaração comprovando que a assistência técnica deverá estar compreendida numa distância de 60km** distante do Município de Mato Castelhanos, de forma a garantir uma rapidez no serviço a ser prestado, **(Anexo IX)**.
- **A entrega do equipamento deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias**, após a solicitação de entrega encaminhada pelo Setor de Compras.
- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- **As empresas participantes deverão apresentar, no dia da licitação, juntamente com a proposta, catálogos e/ou prospectos dos equipamentos.**
- A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento.
- Todos os equipamentos deverão ser **NOVOS** de fabricação Nacional, conforme exigência da Concedente, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA;
- Será aceito propostas com **até 25% (vinte e cinco por cento)** acima do valor de referência, sendo que a aceitação da proposta ficará a critério de análise da Administração Pública.

## 2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **07** deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em



envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como **ENVELOPE N.º 01 E ENVELOPE N.º 02**, para que se sugere a seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 12/2017</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA</b> PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 12/2017</b> <b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)</p>
--	--

### **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 A licitante deverá apresentar-se para o **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Registro Comercial, se empresa individual.

- b) Se representada por procurador, deverá apresentar:
- Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no Artigo 654, parágrafo primeiro do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
  - **Carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo IV** deste Edital.

3.4 Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A(s) empresa(s) que pretender(em) se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes, Pregoeiro e a Comissão de Licitações, inicialmente receberão o ENVELOPE N.º01 – PROPOSTA e o ENVELOPE N.º02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

- b) Apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI, do presente Edital.**

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º01, os seguintes documentos:

**Obs:** os documentos da PROPOSTA deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

5.2 O prazo de validade da proposta não poderá, deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigido em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Na proposta de preços deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais incidentes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).
- c) Não deve conter cotações alternativas.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 Serão considerados para fins de julgamento de cada lance, a oferta e valor mais baixo e as das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora, sendo que as cotações dos preços estão limitadas a duas



casas decimais após a vírgula, **sob pena de desclassificação da proposta**, caso esse limite estipulado não seja respeitado.

6.2 A diferença mínima entre os lances ofertados fica estipulada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) abaixo do menor preço.

**6.2.1** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, está disporá de no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta do lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste Edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado/referência para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as empresas que:

- a) Não atenderam as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 (da proposta de preço);
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Obs:** quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Artigo 44, parágrafo segundo, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos,



nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipóteses do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 à 6.17, deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21 A sessão do Pregão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente, junto ao setor de licitações, da Secretaria Municipal da Administração de Prefeitura de Mato Castelhana.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão do Pregão, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º02, os seguintes documentos:

**Obs:** os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

**7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Declaração de firma individual ou contrato social;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

**7.3 REGULARIDADE SOCIAL:**

- a) Certidão de inscrição no CGC/CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrado situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de Regularidade junto do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

- c) Os documentos relativos à comprovação da situação econômico-financeira deverão ser apresentados contendo assinaturas do representante legal da licitante e de seu contador, na forma da Lei.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.
- e) **Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo V.**
- f) **Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III, deste Edital.**
- g) Declaração da licitante de **Conhecimento e Ciência conforme Anexo VIII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

#### 7.5 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) **Para as empresas cadastradas no Município de Mato Castelhanos, os documentos exigidos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 poderão ser substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, emitido pela Secretaria Municipal da Administração do Município de Mato Castelhanos, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e os documentos estejam no prazo de validade.**
- c) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 8 **DA ADJUDICAÇÃO:**

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de



classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa intenção expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, **esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.**

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquela que houver dado causa à demora.

9.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será efetuado diretamente pela Caixa Econômica Federal para a empresa licitante vencedora, conforme liberação do recurso pela União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

10.2 A caixa Econômica Federal solicita os repasses para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, com base na documentação protocolada, tais como: Processo Licitatório, Homologação/Adjudicação, Contrato com a empresa vencedora, Notas Fiscais, fotos do equipamento, empenho, comprovante de contrapartida.

10.3 A contrapartida do Município (recursos próprios) será de acordo com as normas do Banco Central.

10.4 Os recursos do **Repassé n.º 835643/2016**, Operação n.º 1034218-85, Proposta n.º 11087/2016, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, não circularão em contas da Prefeitura Municipal.

10.5 O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº 12/2017**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.6 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

10.7 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

10.9 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

## 11 DA ENTREGA DO OBJETO, DOS PRAZOS:

11.1 Os objetos da presente licitação terão sua entrega de no **máximo 15 (quinze) dias** após a solicitação do Setor de Compras.

11.2 O fornecimento dos equipamentos será efetivado junto ao Centro Administrativo Municipal, obedecendo às especificações já descritas neste Edital, conforme o item 01 (do objeto).

11.3 O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá(ão) integral responsabilidade por danos que causados ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentado o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga do equipamento.

11.4 O prazo contratual será vinculado ao prazo de garantia apresentado na proposta.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 Os equipamentos deverão ser de qualidade igual ou superior às especificações e normas técnicas vigentes, podendo o Município pedir análises para constatação da sua qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos.

12.2 O custo relacionado ao item ficará a cargo da empresa contratada.

12.3 Verificada a desconformidade de algum dos componentes, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) promover as correções necessárias para no prazo máximo, de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

## **13 DAS PENALIDADES:**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participação do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- d) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- e) Executar o contrato com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **1210 – Instalação Patrulha Agrícola**

1216/5 4.4.9.0.52.00.00.00 equipamentos e material permanente

1851/1 3.3.9.0.32.00.00.00 material bem ou serviço para distribuição gratuita

#### **15 DAS OBRIGAÇÕES**

- 15.1 DA CONTRATANTE: efetuar o pagamento ajustado;
- 15.2 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 15.3 Fiscalizar a CONTRATADA esta executando fielmente as cláusulas avençadas;

- 15.4 Aplicar as sanções previamente estipuladas bem como as previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/92 e seguintes quando não cumpridas às condições estipuladas.
- 15.5 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 15.6 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 15.7 Da CONTRATADA: executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.8 Pagar todos os tributos que incidiram ou vierem a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 15.9 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 15.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal.

## **16 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.1 Para as licitantes, é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Artigo. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2 O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.

16.3 Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo do Município de Mato Castelhanos, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

16.4 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Quaisquer informações ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito e protocoladas no Setor de Licitações, na Secretaria Municipal da Administração, durante o horário expediente (das 7h50min às 11h50min e das 13h às 17h), com **antecedência mínima de 03 (três) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

17.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4 Para a agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6 As cópias extraídas da internet dos documentos solicitados neste Edital, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração.

17.7 A(s) proponente(s) que vier(em) a serem contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).



17.10 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** – Modelo declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- d) **Anexo IV** – Modelo Credenciamento;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de Idoneidade;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de conformidade;
- g) **Anexo VII** – Modelo da Proposta de preços.
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Conhecimento e Ciência;
- i) **Anexo IX** – Declaração de Assistência Técnica.

16. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.matocastelhana-rs.com.br](http://www.matocastelhana-rs.com.br) ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mato Castelhana, 23 de agosto de 2017.

**JORGE LUIZ AGAZZI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(MODELO)

A presente licitação tem por objetivo **Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada**, pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário sob gestão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA - Contrato de Repasse n.º 835643/2016/MAPA/CAIXA – Proposta SICONV n.º 11087/2016 - Operação n.º 1034218-85, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	<p>a) 01 (uma) colhedora de forragens (ensiladeira) nova com capacidade de corte de no mínimo 20 toneladas por hora, com 12 (doze) facas, e no mínimo 45cm de espaçamento entre linhas, com duas linhas de corte para culturas de verão.</p> <p>b) plataforma para coleta de culturas de inverno com 1,10mt (aveia, azevem e gramíneas em geral), com 05 (cinco) dedos retrateis, com acionamento da barra de corte do caracol, equipada com acoplamento para montagem na colhedora de forragens (ensiladeira), fabricação</p>	01 unidade	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

	nacional.			
02	06 (seis) carretas agrícolas metálicas novas basculantes com rodado tandem com dois eixos e pneus novos, com capacidade mínima de 5 (cinco) toneladas para o transporte de silagens. Fabricação Nacional.	06 unidades	R\$ 11.333,33 (onze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Observações:

- **A garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, sendo que a primeira revisão dos equipamentos deverá ser gratuita, dentro do prazo de 03 (três) meses.
- Os equipamentos deverão ser entregues transferidos ao Município de Mato Castelhanos, com toda a documentação em dia e livre de desembaraços.
- **Declaração comprovando que a assistência técnica deverá estar compreendida numa distância de 60km** distante do Município de Mato Castelhanos, de forma a garantir uma rapidez no serviço a ser prestado, **(Anexo IX)**.
- **A entrega do equipamento deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias**, após a solicitação de entrega encaminhada pelo Setor de Compras.
- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- **As empresas participantes deverão apresentar, no dia da licitação, juntamente com a proposta, catálogos e/ou prospectos dos equipamentos.**
- A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento.
- Todos os equipamentos deverão ser **NOVOS** de fabricação Nacional, conforme exigência da Concedente, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA;
- Será aceito propostas com **até 25% (vinte e cinco por cento)** acima do valor de referência, sendo que a aceitação da proposta ficará a critério de análise da Administração Pública.



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) E CARRETAS AGRÍCOLAS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sívio Manfrói, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhanense - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhanense Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhanense – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Pregão Presencial n.º 12/2017**, nos termos constantes neste instrumento.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. **Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada**, pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário sob gestão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA - Contrato de Repasse n.º 835643/2016/MAPA/CAIXA – Proposta SICONV n.º 11087/2016 - Operação n.º 1034218-85, de acordo com as especificações a seguir:

1.2. **01 (uma) colhedora de forragens (ensiladeira) nova com capacidade de corte de no mínimo 20 toneladas por hora, com 12 (doze) facas, e no mínimo 45cm de espaçamento entre linhas, com duas linhas de corte para culturas de verão, e plataforma para coleta de culturas de inverno com 1,10mt (aveia, azevem e gramíneas em geral), com 05 (cinco) dedos retrateis, com acionamento da barra de corte do caracol, equipada com acoplamento para montagem na colhedora de forragens (ensiladeira), fabricação nacional, com valor orçado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

1.3. **06 (seis) carretas agrícolas metálicas novas basculantes com rodado tandem com dois eixos e pneus novos, com capacidade mínima de 5 (cinco) toneladas para o transporte de silagens, de fabricação nacional, com valor orçado em R\$ 11.333,33 (onze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada uma, totalizando um valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).**

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	<p>a) 01 (uma) colhedora de forragens (ensiladeira) nova com capacidade de corte de no mínimo 20 toneladas por hora, com 12 (doze) facas, e no mínimo 45cm de espaçamento entre linhas, com duas linhas de corte para culturas de verão.</p> <p>b) plataforma para coleta de culturas de inverno com 1,10mt (aveia, azevem e gramíneas em geral), com 05 (cinco) dedos retrateis, com acionamento da barra de corte do caracol, equipada com acoplamento para montagem na colhedora de forragens (ensiladeira), fabricação nacional.</p>	01 unidade	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
02	06 (seis) carretas agrícolas metálicas novas basculantes	06 unidades	R\$ 11.333,33 (onze mil	R\$ 68.000,00 (sessenta e

com rodado tandem com dois eixos e pneus novos, com capacidade mínima de 5 (cinco) toneladas para o transporte de silagens. Fabricação Nacional.		trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	oito mil reais)
--	--	---	-----------------

Observações:

- **A garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, sendo que a primeira revisão dos equipamentos deverá ser gratuita, dentro do prazo de 03 (três) meses.
- Os equipamentos deverão ser entregues transferidos ao Município de Mato Castelhana, com toda a documentação em dia e livre de desembaraços.
- **Declaração comprovando que a assistência técnica deverá estar compreendida numa distância de 60km** distante do Município de Mato Castelhana, de forma a garantir uma rapidez no serviço a ser prestado, **(Anexo IX)**.
- **A entrega do equipamento deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias**, após a solicitação de entrega encaminhada pelo Setor de Compras.
- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- **As empresas participantes deverão apresentar, no dia da licitação, juntamente com a proposta, catálogos e/ou prospectos dos equipamentos.**
- A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento.
- Todos os equipamentos deverão ser **NOVOS** de fabricação Nacional, conforme exigência da Concedente, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA;
- Será aceito propostas com **até 25% (vinte e cinco por cento)** acima do valor de referência, sendo que a aceitação da proposta ficará a critério de análise da Administração Pública.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O pagamento será efetuado diretamente pela Caixa Econômica Federal para a empresa licitante vencedora, conforme liberação do recurso pela União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.



- 2.2. A caixa Econômica Federal solicita os repasses para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, com base na documentação protocolada, tais como: Processo Licitatório, Homologação/Adjudicação, Contrato com a empresa vencedora, Notas Fiscais, fotos do equipamento, empenho, comprovante de contrapartida.
- 2.3. A contrapartida do Município (recursos próprios) será de acordo com as normas do Banco Central.
- 2.4. Os recursos do **Repasso n.º 835643/2016**, Operação n.º 1034218-85, Proposta n.º 11087/2016, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, não circularão em contas da Prefeitura Municipal.
- 2.5. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº 12/2017**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 2.6. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.
- 2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.8. Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
- 2.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses ou até a data da entrega efetiva dos equipamentos, considerando o prazo de garantia do objeto.

### 4. CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **1210 – Instalação Patrulha Agrícola**

1216/5 4.4.9.0.52.00.00.00 equipamentos e material permanente

1851/1 3.3.9.0.32.00.00.00 material bem ou serviço para distribuição gratuita

#### **5. CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O contratado deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica dos equipamentos, sem custos adicionais.

5.2. A garantia dos equipamentos está descrita no Edital e deve ser obedecida, de acordo com o prazo estabelecido.

5.3. O prazo de entrega dos referidos equipamentos será de no **máximo 15 (quinze) dias** após a solicitação do Setor de Compras.

**Parágrafo único:** qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá de prévia aprovação, por escrito pelo contratante.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo Municipal, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município e/ou a terceiros, por si ou seus representantes, por culpa ou dolo, no fornecimento do objeto contratado, bem como indenizar imediatamente, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte ou descarga dos equipamentos.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. Os equipamentos deverão ser da melhor qualidade, conforme especificações e normas técnicas vigentes, podendo o Município pedir análise para constatação da sua qualidade, dentro dos padrões mínimos exigidos.

8.2. Os custos relacionados ao item anterior ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### **9. CLÁUSULA NONA:**

9.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos relacionados aos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos não atendam aos critérios básicos estabelecidos pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim como a responsabilidade civil criminal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando integralmente o CONTRATANTE.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A recusa, atraso na entrega em desacordo pelo fornecedor em entregar o material adjudicado ou o não cumprimento de obrigação acessória acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93

- I. Advertência;
- II. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos
- IV. Rescisão do Contrato;
- V. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Mato Castelhanos, por prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

1.1. A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou reter o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- I. Recusar-se a assinar o contrato;
- II. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



- III. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- IV. Desatender as determinações da fiscalização;
- V. Desistir, abandonar sem motivos a execução, objeto deste contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As multas serão descontadas dos pagamentos do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

As empresas deverão permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses ou até a data da entrega efetiva dos equipamentos, considerando o prazo de garantia do objeto.

**Parágrafo único:** O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação por **Pregão Presencial n.º 12/2017** e suas alterações posteriores, as quais se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Mato Castelhana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

Jorge Luiz Agazzi  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

**Testemunhas**

1.

Nome/CPF

De Acordo:

Assessoria Jurídica

2.

Nome/CPF

### ANEXO III

(MODELO)

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART.7º DA CF.

(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 12/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

## ANEXO IV

(MODELO)

### CRENCIAMENTO (por fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ através do presente, credencia  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ a  
participar da licitação instaurada pelo Município de Mato Castelhanense, na modalidade de  
**Pregão Presencial, sob o nº 12/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como  
formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2017.

Firma  
reconhecida

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

1992

MATO CASTELHANENSE



**ANEXO V**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(dentro do envelope nº 02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

## ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(por fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**

**DADOS DO LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO/ESTADO/CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	<p>a) 01 (uma) colhedora de forragens (ensiladeira) nova com capacidade de corte de no mínimo 20 toneladas por hora, com 12 (doze) facas, e no mínimo 45cm de espaçamento entre linhas, com duas linhas de corte para culturas de verão.</p> <p>b) plataforma para coleta de culturas de inverno com 1,10mt (aveia, azevem e gramíneas em geral), com 05 (cinco) dedos retrateis, com acionamento da barra de corte do caracol, equipada com acoplamento para montagem na colhedora de forragens (ensiladeira), fabricação nacional.</p>	01 unidade	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)



02	06 (seis) carretas agrícolas metálicas novas basculantes com rodado tandem com dois eixos e pneus novos, com capacidade mínima de 5 (cinco) toneladas para o transporte de silagens. Fabricação Nacional.	06 unidades	R\$ 11.333,33 (onze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
----	---	-------------	--	--

Observações:

- **A garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, sendo que a primeira revisão dos equipamentos deverá ser gratuita, dentro do prazo de 03 (três) meses.
- Os equipamentos deverão ser entregues transferidos ao Município de Mato Castelhanos, com toda a documentação em dia e livre de desembaraços.
- **Declaração comprovando que a assistência técnica deverá estar compreendida numa distância de 60km** distante do Município de Mato Castelhanos, de forma a garantir uma rapidez no serviço a ser prestado, **(Anexo IX)**.
- **A entrega do equipamento deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias**, após a solicitação de entrega encaminhada pelo Setor de Compras.
- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- **As empresas participantes deverão apresentar, no dia da licitação, juntamente com a proposta, catálogos e/ou prospectos dos equipamentos.**
- A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento.
- Todos os equipamentos deverão ser **NOVOS** de fabricação Nacional, conforme exigência da Concedente, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA;
- Será aceito propostas com **até 25% (vinte e cinco por cento)** acima do valor de referência, sendo que a aceitação da proposta ficará a critério de análise da Administração Pública.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**Data de entrega da Proposta: 14/09/17.**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas no edital.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Entrega e Condições conforme Edital.**

---

**Representante Legal**

Assinatura

Carimbo

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

31/03

1992

MATO CASTELHANO

## ANEXO VIII

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA

(dentro do envelope nº 02)

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu Representante Legal, declara, ter **Pleno Conhecimento e Ciência do Edital**, onde deverão ser prestados os serviços objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

31/03

1992

MATO CASTELHANO

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.



## ANEXO IX

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(dentro do envelope nº 02)

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu Representante Legal, declara, que **a assistência técnica deverá estar compreendida num raio de 60km** distante do Município de Mato Castelhanos, de forma a garantir uma rapidez no serviço a ser prestado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

31/03

1992

MATO CASTELHANO

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.